

**TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E DE CIÊNCIA DE RISCOS  
BNB FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO – FGTS ELETROBRAS  
CNPJ/ME 42.847.915/0001-87**

**Identificação do Investidor:**

Nome completo:			Telefone:
Endereço:	Complemento:	CEP:	Cidade/UF/País:
CPF / CNPJ:			E-mail:

O investidor, acima qualificado (“Investidor”), na qualidade de subscritor de cotas de emissão do **BNB FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO – FGTS ELETROBRAS**, fundo mútuo de privatização constituído sob a forma de condomínio aberto, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº **42.847.915/0001-87** (“Cotista” e “Fundo”, respectivamente), conforme versão vigente de seu Regulamento (“Regulamento”), administrado por **SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, com sede no Rua Amador Bueno, nº 474 – 1º andar – Bloco D – Santo Amaro – CEP 04752-005 - São Paulo / SP, inscrito no CNPJ sob o nº 62.318.407/0001-19, instituição financeira devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº de 11.015 de 29 de abril de 2010 (“Administradora”), vem pelo presente Termo de Adesão ao Regulamento e de Ciência de Risco do Fundo (“Termo de Adesão ao Regulamento e de Ciência de Risco”) declarar que:

a. recebeu, leu e compreendeu este Termo de Adesão ao Regulamento e de Ciência de Risco, e teve acesso e tomou conhecimento integral do Regulamento, bem como dos demais documentos no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Oferta Pública” e “Companhia”, respectivamente), inclusive dos fatores de riscos descritos nos documentos da Oferta Pública, estando ciente e concordando integralmente com todos os seus termos e condições, inclusive com os objetivos do Fundo, sua política de investimento, a composição da sua carteira, a taxa de administração devida pelo Fundo nos termos do Artigo 8º do Regulamento e os riscos associados ao seu investimento no Fundo e na Companhia, razão pela qual formaliza aqui a sua adesão ao Regulamento, em caráter irrevogável e irretratável, sem quaisquer restrições;

b. Tem ciência de que, no exercício de suas atividades, a Administradora e o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** (“Gestora”) tem poderes para praticar todos os atos

necessários à administração e gestão da carteira do Fundo, respectivamente, observando o disposto no Regulamento e na legislação vigente, podendo definir como atuar dentro das possibilidades e do mercado;

c. Tem pleno conhecimento das disposições da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e legislação complementar, estando ciente de que as aplicações em cotas de fundos de investimento estão sujeitas a controle do Banco Central do Brasil e da CVM, que podem solicitar informações sobre as movimentações de recursos realizadas pelos cotistas de fundos de investimento;

d. Os recursos que serão utilizados na integralização de suas Cotas são de origem lícita, podendo ser a qualquer momento comprovada, não sendo, portanto, oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, conforme acima referida, e combate ao terrorismo;

e. Os investimentos no Fundo não representam depósitos bancários e não possuem garantias da Administradora, da Gestora ou de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito, estando ciente da possibilidade de perda de parte ou da totalidade do capital investido e ocorrência de patrimônio líquido negativo do Fundo, não havendo qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo e/ou seus Cotistas;

f. Tem ciência de que a existência de rentabilidade de outros fundos mútuos de privatização no passado, inclusive os administrados pela Administradora e/ou geridos pela Gestora, não constitui garantia de rentabilidade futura;

g. Em linha com a previsão do artigo 1º, parágrafo 2º do Decreto 2.430 de 17 de dezembro de 1997, conforme alterado, não aderiu a qualquer outro fundo mútuo de privatização no âmbito da Oferta Pública que não o Fundo;

h. Fez sua própria pesquisa, avaliação e investigação legal, tributária e financeira independentes sobre o Fundo, declarando que o investimento nas Cotas do Fundo é adequado ao seu nível de sofisticação, ao seu perfil de risco e à sua situação financeira;

i. Tem ciência de que a concessão de registro da oferta das Cotas do Fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento do Fundo à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do Fundo ou da Administradora, da Gestora e demais prestadores de serviços do Fundo, de sua política de investimentos, dos ativos que constituírem seu objeto ou, ainda, das Cotas a serem distribuídas;

j. Tem ciência de que as estratégias de investimento do Fundo podem resultar em variação e perda no patrimônio líquido do Fundo e, conseqüentemente, perdas que podem ser superiores ao capital aplicado, com a conseqüente obrigação do Cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo;

k. Possui recursos disponíveis a serem investidos no Fundo, os quais deverão ser integralizados na forma permitida pelo Regulamento e estabelecida no respectivo instrumento de subscrição, observados o valor mínimo de subscrição de R\$ 200,00 (duzentos reais) (ou valor menor que venha a ser eventualmente estipulado a exclusivo critério do Fundo) e o valor máximo de subscrição equivalente a 50% (cinquenta por cento) do saldo existente e disponível em cada conta vinculada do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (“FGTS”) de titularidade do Investidor na data da subscrição, conforme autorizado pelo inciso XII do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, deduzidos, na forma da legislação e regulamentação aplicável, os valores anteriormente aplicados em fundos mútuos de privatização que não tenham retornado à conta vinculada do FGTS;

l. Tem ciência de que somente serão acatados valores inteiros para a respectiva integralização, sendo valores fracionados arredondados para baixo;

m. Tem ciência de que a escolha da(s) aplicação(ões) do FGTS, para fins de participação na Oferta Pública, será feita pela Administradora, podendo essa ser realizada, ou não, em conjunto com o Investidor, e o saldo das mesmas permanecerá bloqueado durante todo o período da Oferta Pública;

n. Tem conhecimento dos critérios para o cálculo e cobrança da taxa de administração descrita no Artigo 8º do Regulamento;

o. Tem conhecimento dos riscos operacionais e de liquidação do FGTS, bem como das condições para subscrição/aquisição, pelo Fundo, das ações de emissão da Companhia, conforme indicado nos documentos da Oferta Pública;

p. Tem amplo e total conhecimento de todas as normas que regerão a atuação do Fundo, em particular no que se refere à sua política de investimento e aos riscos inerentes ao tipo de investimento que decide realizar; e

q. Declara que não é Pessoa Vinculada, conforme definição constante do “Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras” (“Prospecto Preliminar”).

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e da Gestora, tais como moratória, guerras, revoluções, além de mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica e

decisões judiciais porventura não mencionados neste Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco.

O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência ao Prospecto Preliminar foram obtidos e analisados pelo Investidor quando do preenchimento do presente Termo de Adesão ao Regulamento e de Ciência de Risco. O registro automático da Oferta Pública foi requerido junto à CVM em 26 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022  
LOCAL    DIA    MÊS

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO INVESTIDOR